



- L E I Nº 1.499 -

DISPONDO SOBRE: abertura de crédito especial de Cr.\$... 110.116,98, para pagamento de honorários dos advogados JOSÉ MARIA DE PAULA LEITE - SAMPAIO e WILSON LUIZ DE SOUZA FÓZ.

ANTÔNIO SANDOVAL NETTO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Camara Municipal de Presidente Prudente, decreta e e promulga e sanciona a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, um crédito especial até a importância de Cr.\$ 110.116,98 - cento e dez mil, cento e dezesseis cruzeiros e noventa e oito centavos), destinado a ocorrer despesas com pagamento de honorários profissionais dos advogados - JOSÉ MARIA DE PAULA LEITE SAMPAIO e WILSON LUIS DE SOUZA FÓZ, referente ao levantamento econômico relativo às quotas percebidos pelo Município, por força das disposições contidas no - Artigo 20, da Constituição Federal de 1.946, compreendendo os exercícios de 1.963 a 1.966, inclusive; bem como, pelo recebimento das diferenças que àquele título era devida à Prefeitura Municipal, local.

**ARTIGO 2º** - Os recursos para cobertura do crédito especial mencionado no Artigo anterior do presente projeto, serão obtidos através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

- 40 00 13 - Des. de Capital-ENC/MUNICIPAIS
- 43 00 13 - Transferencias de Capital
- 43 10 13 - Amortização
- 43 11 13 - Amortização da Dívida Pública  
Emprest.contraído c/ a C.E.E.  
S.P.destinado a aquis. de uma  
pá carregadeira e uma motoni-  
veladora.....Cr.\$ 74.327,10
- 30 00 42 - Desp.Correntes-CONSERV/RODO -  
VIAS
- 31 00 42 - Despesas de Custeio
- 31 20 42 - Material de Consumo




fls.2

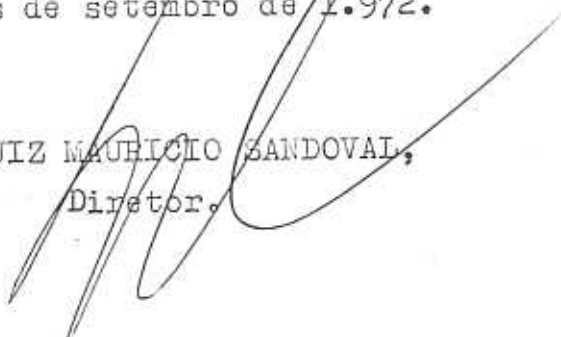
			Mat.p/conserv.e rep.de bens móveis e imóveis.....Cr.\$ 12.000,00
31	30	42	- Serviços de Terceiros
			Fretes e Carretos.....Cr.\$ 12.000,00
30	00	99	- Desp.Correntes-FABRICA DE TU BOS
31	00	99	- Despesas de Custeio
31	20	99	- Material de Consumo
			Mat.p/conserv.e reparos de - bens móveis e imóveis.....Cr.\$ 11.789,88
			<b>T O T A L.....Cr.\$110.116,98</b>

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Presidente Prudente, 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 1.972.

  
ANTÔNIO SANDOVAL NETTO,  
Prefeito Municipal.

Registrado e Público na Divisão de Administração, -  
aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 1.972.

  
LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL,  
Diretor.